



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00040/2024

DISPENSA Nº 00027/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**, por meio da por meio do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 0245/2023 de 02 de outubro de 2023, sediada a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro – Conceição do Rio Verde - MG, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MENº 67/2021 e demais legislação aplicável:

- Recebimento das Propostas: A partir das 08h 00min do dia 15 de fevereiro de 2024
- Término do Cadastro das Propostas: 20 de fevereiro de 2024 às 08h 00min
- Abertura das Propostas: 20 de fevereiro de 2024 às 08h 00min
- Início da Sessão de Disputa de Preços: 20 de fevereiro de 2024 às 08h 00 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação de a contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster dos pneus dos veículos da Frota Municipal, conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes, conforme tabela 1, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/023 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto descritas abaixo:

Quantidades e Especificações			
Item	Descrição	Unid./Medida	Quant.
01	Serviços Alinhamento de Vans	Serviços	100
02	Serviços Alinhamento de Veículos Leves	Serviços	150
03	Serviços Balanceamento Caminhão/ônibus	Serviços	100
04	Serviços Balanceamento de Vans	Serviços	100

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

05	Serviços Balanceamento Veículos Leves	Serviços	150
06	Serviços Cambagem de Vans	Serviços	150
07	Serviços Cambagem Veículos Leves	Serviços	150
08	Serviços Caster Veículos Leves	Serviços	150

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A presente **Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00027/2024**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para representação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

4 – Habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

4.4. Outras Comprovações:

a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

4.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo envio dos documentos exigidos neste edital, e anexados a plataforma onde realizar-se-a a dispensa, que deverá ser feita antes da abertura da fase de lances. Vale ressaltar que a documentação analisada para fins de condição de **HABILITAÇÃO, SÃO AS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

4.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 – CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogável por igual

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

período a critério da Administração Pública.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaoodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaoodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.1.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.1.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.1.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.1.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.1.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.1.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.1.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.1.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.1.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento e Edital será divulgado na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

7.13.2. ANEXO III - Modelo de Declaração de ciência;

7.13.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato

7.13.4. ANEXO V- Declaração Conjunta

Conceição do Rio Verde, 06 de fevereiro de 2024.

Gean Paganelli Junqueira
Secretário Municipal Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00040/2024

DISPENSA Nº 00027/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Conceição do Rio Verde/MG
Secretaria Municipal de Transporte

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster dos pneus dos veículos da Frota Municipal, conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes.

1. Definição do Objeto

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster dos pneus dos veículos da Frota Municipal, conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as s especificações:

Item	Especificação	Unid./Medida	Quant.	Valor Unit. Máx. Estimado	Valor Total Máx. Estimado
01	Serviços Alinhamento de Vans	Serviços	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
02	Serviços Alinhamento de Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 53,30	R\$ 7.995,00
03	Serviços Balanceamento Caminhão/ônibus	Serviços	100	R\$ 68,3333	R\$ 6.833,33
04	Serviços Balanceamento de Vans	Serviços	100	R\$ 22,8333	R\$ 2.283,33
05	Serviços Balanceamento Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 13,083	R\$ 1.962,50
06	Serviços Cambagem de Vans	Serviços	150	R\$ 81,6666	R\$ 12.250,00
07	Serviços Cambagem Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
08	Serviços Caster Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 71,6666	R\$ 10.750,00
Total Geral					R\$ 59.374,16

2. Justificativa

A referida contratação se faz necessária para manutenção das frotas de veículos desta da administração municipal, adequada colocando em risco alunos da rede municipal e de nossos funcionários. Ainda, a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Administração visa evitar possíveis danos aos veículos, e, como consequência que nossos veículos estejam aptos a transportar os nossos alunos e pacientes em segurança e garantir uma qualidade melhor trabalho de nossos funcionários, tendo em vista que, bom funcionamento dos veículos.

3. Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta para a presente aquisição é a contratação de prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, tendo em vista que tais serviços são necessários para a manutenção do veículos para que os mesmos estejam aptos para transportar os alunos e pacientes.

4. Requisitos da Contratação

A referida aquisição de prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster tem natureza bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Da Entrega e Prazos

O prazo de entrega da prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, será realizado conforme requerimento da Administração no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Conceição do Rio Verde, no prazo estabelecido no instrumento editalício, visando a economicidade, eficácia eficiência, visto que não irá restringir a competitividade do certame.

4.2. Obrigações da Contratada

A Contratada fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuado autorizações de fornecimento AF durante a vigência do futuro Contrato Administrativo, dentro do prazo condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência Instrumental. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada, pois o município necessita efetuar um gerenciamento de maneira informatizada, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos da frota pertencente ao mesmo, justificando se assim a referida exigência, de modo a bem executar o objeto Contrato.

A Contratada obriga-se a manter a compatibilidade com todas as assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

- a) Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,
- c) Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, as normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e eventual qualificação técnica exigidas no

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou iter do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, se qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que for constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administra assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos ape recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no Couber.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epigrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

Os eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente futuro Contrato Administrativo, será causa de ressarcimento.

Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a Contratada poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a Contratada for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

A Contratada fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência do Contrato Administrativo.

A Contratada responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto do Contrato Administrativo vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1º da Lei nº 14.133/21. mediante solicitação devidamente justificada.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao ecebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, om eventuais danos causados a estes.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Os itens licitados entregues serão recusados no caso de características fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, dimensão menor que a solicitada, materiais desconformidade com o edital, sem as especificações básicas e descritas no instrumento editalício e seus anexos. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

A prestação de serviço pretendido deverá ser conforme necessidade Secretaria Municipal de Transporte do Município de Conceição do Rio Verde, obedecendo a forma de entrega, conforme descrito no subitem 4.1 deste termo referência.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Sendo designado um fiscal mediante conforme Seção V, art. 24 do referido decreto municipal.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado através transferência bancária em até 30 (trinta) dias.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos/serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

8. Estimativa Do Valor Da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.374,16 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto 2.968/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com prestadores dos itens descritos e também no portal de compras.

9. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita abaixo:

- 02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.39.00 – Reduzido 30 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 – Reduzido 101 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Terceiros Pessoa Jurídica;

- 02.03.00.04.122.0052.2.021.3390.39.00 – Reduzido 106 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.39.00 – Reduzido 112 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.05.00.20.122.0052.2.092.3390.39.00 – Reduzido 151 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00 – Reduzido 197 – Fonte 2.500.94/1.576,01/1.553.99/1.550.99/1.500.94 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 228 – 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.39.00 – Reduzido 263 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.01.08.244.0125.2.055.3390.39.00 – Reduzido 269 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 – Reduzido 276 – Fonte 1.500.99/2.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.39.00 – Reduzido 292 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 – Reduzido 355 – Fonte 1.500.95- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conceição do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2024.

Gean Paganelli Junqueira
Secretária Municipal Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00040/2024 **DISPENSA Nº 00027/2024**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Conceição do Rio Verde

Secretaria Municipal de Transporte

Necessidade da Administração Contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster dos pneus dos veículos da Frota Municipal, conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes.

1. Descrição da Necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para dar mais segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte no Município, em razão dos serviços, tendo em vista, que é de suma importância devido à segurança e um melhor atendimento aos nossos alunos, pacientes e funcionários. A Administração visa evitar que os veículos de transporte fiquem transitando sem uma manutenção adequada colocando em risco alunos, pacientes e os funcionários. Ainda, visa evitar possíveis danos aos veículos, e, como consequência que nossos veículos estejam aptos a transportar os nossos alunos e pacientes em segurança e garantir uma qualidade melhor no trabalho de nossos funcionários, se faz indispensável os serviços descritos acima, para o desenvolvimento dos trabalhos junto aos municípios.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de Município de Conceição do Rio Verde, o qual está em fase de elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A referida aquisição de prestação de serviços tem natureza de bens/serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem objetivamente ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega da prestação de serviços da empresa para aplicação de recursos de primeiros socorros será realizado conforme requerimento da Administração no endereço indicado na Autorização de Fomento, dentro do perímetro urbano do Município de Conceição do Rio Verde, no prazo estabelecido no instrumento editalício, visando a economicidade, eficácia e a eficiência, visto não irá restringir a competitividade do certame.

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada. O pagamento dos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

materiais fornecidos será realizado através transferência bancária em até 30 (trinta) dias.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora e entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os itens licitados entregues serão recusados no caso de características fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, dimensão menor que a solicitada, materiais em desconformidade com o edital, sem as especificações descritas no instrumento editalício e seus anexos. Toda e qualquer entrega produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitantes que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando em correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas sanções previstas no edital.

Para prestação dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade dos serviços a serem prestados.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes estimativas:

Item	Especificações	Unid./Medida	Quant,	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviços Alinhamento de Vans	Serviços	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
02	Serviços Alinhamento de Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 53,30	R\$ 7.995,00
03	Serviços Balanceamento Caminhão/ônibus	Serviços	100	R\$ 68,3333	R\$ 6.833,33
04	Serviços Balanceamento de Vans	Serviços	100	R\$ 22,8333	R\$ 2.283,33
05	Serviços Balanceamento Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 13,083	R\$ 1.962,50
06	Serviços Cambagem de Vans	Serviços	150	R\$ 81,6666	R\$ 12.250,00
07	Serviços Cambagem Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
08	Serviços Caster Veículos Leves	Serviços	150	R\$ 71,6666	R\$ 10.750,00
Total Geral					R\$ 59.374,16

5. Alternativas Disponíveis no Mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, através da Secretaria Municipal de Transportes, junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

A presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens supracipramencionados, é a mais vantajosa para a administração pública sob os aspectos da economicidade e eficiência, tendo em vista que não existe outra alternativa me viável no momento.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2968/2023. “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação Obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. Estima-se para a contratação total de R\$ 59.374,16 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.968/2023. “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. Descrição da Solução como um Todo

Em razão da alta rotatividade e desgaste pela utilização dos veículos das diversas secretarias durante o ano corrente, a solução proposta é a contratação de empresa para alinhamento, balanceamento, cambagem e caster dos veículos das diversas secretarias, mediante o presente processo licitatório, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal. De acordo com o Decreto Lei nº 11.871/2023 da Lei 14. 133/2021, previsto no art. 75, inciso I, é dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Sendo assim, a administração optou pelo parcelamento da aquisição, visto que, são diversos veículos de diferentes anseios para satisfação do objeto licitatório.

9. Resultados Pretendidos

Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, funciona para assegurar a existência, bom funcionamento dos veículos.

O resultado a ser alcançado pela Administração visa evitar que os veículos de transporte das diversas secretarias fiquem transitando sem os serviços acima mencionados adequado colocando em risco os pacientes, alunos e nossos funcionários. Ainda, a Administração visa evitar possíveis danos aos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

veículos, e, como consequência que nossos veículos estejam aptos a transportar os nossos alunos e pacientes em segurança e garantir uma qualidade melhor no trabalho de nossos funcionários.

10. Providências Prévias ao Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital,
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária:
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica:
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e.
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de relacionar a contratação à outras contratações correlatas ou interdependentes, visto que não irá restringir a competitividade do certame, pois existem inúmeras empresas que potenciais que poderiam plenamente atender o objeto desta licitação.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Por se tratar de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, que irá analisar também as condições mecânicas e elétricas do veículo. Além de estar com a manutenção em dia, é preciso que todos os itens de segurança estejam em ordem, não existe quaisquer atribuições que impactem o meio ambiente tais como poluição de ar, água ou terra, etc.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Diante ao exposto, a Administração não deverá exigir que a contratada possua certificações especiais. Ademais, as empresas devem atender as demais legislações pertinentes na origem.

13. Declaração de Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Conceição do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2024.

Gean Paganelli Junqueira
Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00040/2024

DISPENSA Nº 00027/2024

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada____(endereço completo)_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____e do CPF n.º, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referentes ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 00027/2024 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

_____, ____de _____ de _____.

(nome da empresa)

(CNPJ)

(nome por extenso do proprietário ou representante legal)

(cargo)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00040/2024

DISPENSA Nº 00027/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como os(as) Interviente(s) Secretário(a) de Transporte, Senhor Gean Paganelli Junqueira, brasileira, divorciado, servidor público, portador(a) do CPF nº 049.978.986-51 e Carteira de Identidade nº MG – 11.065.803, expedida SSP/SP pela, residente e domiciliada à Rua Noé Romão Carneiro, nº 181, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela -----, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADO(A)**, com fundamentação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2024 – COM BASE NA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**, no Decreto 11.317/2022, no Decreto Municipal 2.411/2022 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster dos pneus dos veículos da Frota Municipal, conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da cláusula terceira se enquadrar na modalidade de dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1. Pela execução e entrega dos itens a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid./Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços Alinhamento de Vans	Serviços	100	R\$	R\$
02	Serviços Alinhamento de Veículos Leves	Serviços	150	R\$	R\$
03	Serviços Balanceamento Caminhão/ônibus	Serviços	100	R\$	R\$
04	Serviços Balanceamento de Vans	Serviços	100	R\$	R\$
05	Serviços Balanceamento Veículos Leves	Serviços	150	R\$	R\$
06	Serviços Cambagem de Vans	Serviços	150	R\$	R\$
07	Serviços Cambagem Veículos Leves	Serviços	150	R\$	R\$
08	Serviços Caster Veículos Leves	Serviços	150	R\$	R\$
Total Geral					R\$

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3. A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

- 02.01.00.04.122.0052.2.006.3390.39.00 – Reduzido 30 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.03.00.04.122.0052.2.020.3390.39.00 – Reduzido 101 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.03.00.04.122.0052.2.021.3390.39.00 – Reduzido 106 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 02.03.00.04.122.0052.2.024.3390.39.00 – Reduzido 112 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.05.00.20.122.0052.2.092.3390.39.00 – Reduzido 151 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00 – Reduzido 197 – Fonte 2.500.94/1.576,01/1.553.99/1.550.99/1.500.94 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 228 – 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.01.08.243.0122.2.053.3390.39.00 – Reduzido 263 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.01.08.244.0125.2.055.3390.39.00 – Reduzido 269 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.01.08.244.0125.2.056.3390.39.00 – Reduzido 276 – Fonte 1.500.99/2.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.08.02.08.244.0125.2.060.3390.39.00 – Reduzido 292 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 02.09.01.10.302.0210.2.108.3390.39.00 – Reduzido 355 – Fonte 1.500.95- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2. O Setor de Compras solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde somente aceitará os SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

6.1.4. O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Fiscal de Contrato, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.6. O recebimento e a conferência serão feitos pelo Fiscal de Contrato, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.1.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DOS TRIBUTOS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pelas CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

7.3. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designará o(a) servidor(a), Francisco Paula da Cruz, para acompanhamento e fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, bem como o(a) servidor(a) Gean Paganelli Junqueira para gestor do contrato que fará o acompanhamento das atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

8.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos contratados, diretamente pelo Fiscal designado.

8.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. É direito da fiscalização rejeitar o produto quando entender que a sua execução está fora dos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- b) Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a Ordem de Fornecimento;
- c) Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- d) Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato através de aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 6º, inciso LIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBEMPREITADA

13.1. A contratada será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto do presente instrumento, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 94 C/Cart. 175 § único ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXX de 2024.

Município de Conceição do Rio Verde – MG

Gean Paganelli Junqueira

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Secretário de Transporte
CPF nº 049.978.986-51
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00040/2024

DISPENSA Nº 00027/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

a) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

b) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Conceição do Rio Verde/MG, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados;

c) O porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

d) DECLARA ao Município de Conceição do Rio Verde-MG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório, e se compromete a disponibilizar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) DECLARA junto ao Município de Conceição do Rio Verde-MG, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) DECLARA não ter recebido do Município de Conceição do Rio Verde-MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

g) Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

h) DECLARO não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Conceição do Rio Verde/MG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Conceição do Rio Verde/MG, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome, RG, cargo e assinatura do proprietário ou representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA